



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ESTUDOS PRELIMINARES

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ E AÇÚCAR 2023/2024

Belém-PA

Junho/2023





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Garantir o fornecimento de CAFÉ e AÇÚCAR às unidades administrativas e judiciárias deste TJPA localizadas na região metropolitana de Belém.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição está prevista no Plano de Aquisições e Contratações de 2023 - **Item SEADM 38A23 (SEAD) - Aquisição de Material de copa – Açúcar e Café**, no Programa 1421 – Manutenção de Gestão do Poder Judiciário; com o Objetivo Estratégico – Promover melhores condições de trabalho aos serventuários do TJPA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) deve ocorrer com os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, a Divisão de Suprimentos considerou a quantidade registrada na última Ata de Registro de Preço que continha estes objetos (ARP nº 017/2022/TJPA), bem como, o histórico de consumo nos últimos 12 meses e a política de ampliação deste Poder Judiciário com criação de novas unidades administrativas e/ou judiciárias.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTDE
01	Café torrado, moagem fina, embalado a vácuo, qualidade superior. Aroma: Intenso; Corpo: Encorpado; Sabor: Intenso; Torração: Escura. Produto composto exclusivamente por grãos Tipo Arábica (100% Arábica). A marca deve possuir Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade ou Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global maior ou igual a 6,0 e menor que 7,2 na Escala Sensorial do Café, e Laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validades estampadas no rótulo da embalagem.	Pacote com 250g	2.400





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

02	Açúcar refinado triturado branco – sem glúten – de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto; data de fabricação e prazo de validade; número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, equivalente ou de melhor qualidade.	Pacote com 1kg	10.400
-----------	--	-------------------	--------

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) deve ocorrer com os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Como solução mercadológica que venha a atender as necessidades deste Tribunal com o atendimento das unidades, não se vislumbra outra que não seja a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR**, cujo fornecimento se dará por empresa (s) especializada (s).

5.1. AQUISIÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Por meio de pesquisa ao banco de preços, verificou-se que várias instituições estão adquirindo gêneros alimentícios (café e açúcar). Por exemplo, existem os seguintes pregões eletrônicos homologados a menos de um ano:

5.1.1. Café em pó torrado e moído

- DL nº 48/2022 da COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS (UASG 495300);
- DE Identificação Eletrônica 57261 da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA;
- PE Identificação 56325 da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE;

5.1.2. Açúcar triturado

- PE nº 1/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA (UASG 980068);
- PE nº 2/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI (UASG 980511);
- PE nº 5/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL (UASG 980447);





5.2. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

A aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) é objeto de contratação no TJPA desde 2008 até a presente data. Segue abaixo informações relativas as contratações nos últimos 2 anos:

ANO	ARP	INSUMO	EMPRESAS CONTRATADAS
2021/2022	026/2021	CAFÉ E AÇÚCAR	R MASTER
2022/2023	017/2022	AÇUCAR	RCVR DE OLIVEIRA
2022/2023	017/2022	CAFÉ	SUL BRASIL

5.3. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto é classificado como **material de consumo**, não se vislumbrou outra que não seja a AQUISIÇÃO de café e açúcar para atender as demandas das unidades locais deste TJPA, a qual vem se mostrando a mais viável economicamente ao TJPA nos últimos anos. Dessa forma, poder-se-á implementar o processo de aquisição por Dispensa de Licitação, adesão a ARP de outro órgão ou Registro de Preço em nova Ata.

5.4. AVALIAÇÃO SOBRE EVENTUAL NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser implementada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de gêneros alimentícios, já que o Almoxarifado Central do TJPA dispõe de espaço físico adequado para armazenagem, além de recursos humanos e equipamentos para distribuição dos materiais.

6. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios do tipo café em pó e açúcar triturado, através de Registro de Preço em Ata com vigência para 12 meses, através da contratação de empresa(s) atuante no mercado varejista, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



TJPA PRO 2023 02020V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

6.2. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, já que os produtos não guardam características de similaridade e técnicas para justificar o agrupamento em lote, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item concorrido.

6.2.1. Formas de aquisição e justificativa da escolha

Dentre as possíveis formas de aquisição a serem realizadas pela Administração pública, destaca-se as seguintes:

6.2.1.1. Contratação 1 – Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso I e II):

Considerando a quantidade, tipificação e os preços registrados no Mapa Referencial de Preços (MRP, fls. 59) auferidos em cotação de março/2023, o valor de aquisição total de **R\$ 268.568,00** é superior ao limite legal de **R\$ 17.600,00** permitido pela Lei 8.666/93, art. 24, incisos I e II.

6.2.1.2. Contratação 2 – Aquisição por Adesão a Ata de Registro de Preço vigente:

Neste cenário, os insumos devem ser adquiridos através de **adesão a uma Ata de Registro de Preço** vigente, mantida entre algum órgão estadual ou federal e uma empresa contratada. Após análise da relação de ARPs fornecida pela Divisão de Compras (fls. 70-86), conclui-se que o montante estimado para a aquisição de 22.400 pct. de 250g e de 10.400 kg é de **R\$ 225.360,00**. Destaca-se que os valores selecionados foram os modais estatísticos por demonstrarem uma possível tendência dos valores registrados nas ARPS fornecida nos autos.

6.2.1.3. Contratação 3 - Aquisição através de novo Registro de Preço em Ata:

Neste cenário, os insumos deverão ser adquiridos por meio de um **Novo Registro de Preço**, no qual o processo licitatório resultará numa Ata de Registro de Preços firmada





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

entre o TJPA e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para estimativa de preços unitários, adotou-se, excepcionalmente, como preços médios aqueles obtidos no Caderno de **Especificações Técnicas com preços corrigidos pelo IPCA**, (fls. 16). Comumente utiliza-se os preços registrados na ARP vigente corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no entanto o valor dos itens objeto desse estudo tiveram majoração dos preços acima da média da inflação no período analisado. Por isso, a análise utilizando a correção pela inflação não é adequada pois não expressa de maneira mais fiel o preço atual dos produtos. Desta forma, informamos que o montante estimado apurado da aquisição é de **R\$ 222.344,00**.

7. ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO MAIS VIÁVEL.

Assim, após análise de mercado e comparando-se as estimativas de custos das três formas de aquisição dos produtos de uma única vez ou de forma parcelada, aponta-se o seguinte resultado:

Para a forma de contratação 1 (**Dispensa de Licitação** Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II), o valor máximo autorizado de R\$ 17.600,00 está muito abaixo do valor necessário para manter o fornecimento dos produtos ao TJPA durante 12 meses, a saber **R\$ 268.568,00**.

No que tange a forma de aquisição por Adesão a Ata de Registro de Preço vigente, observa-se a necessidade de disponibilização de elevado recurso financeiro para efetuar aquisição única a fim de comprar todo o quantitativo necessário para abastecimento durante um ano. Ressalta-se ainda, a necessidade de grande espaço físico apropriado para armazenamento destes quantitativos, fato inviável técnica e economicamente na atual conjuntura econômica. Outrossim, conforme pesquisa das ARPs vigentes com estes objetos, o montante estimado para a aquisição é de **R\$ 225.360,00**.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA SOLUÇÃO

O montante estimado para a aquisição, por meio de Novo Registro de Preço em Ata de gêneros alimentícios do tipo café e açúcar é de **R\$ 268.568,00**, configurando assim, a solução mais viável, eficiente e econômica.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Ademais, pretende-se com a formação do Registro de Preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Em que pese a aquisição por meio de Novo Registro de Preço em Ata ter o montante superior a aquisição por meio de adesão a Ata existente. A forma de contratação 3 (novo Registro de Preço em Ata com vigência para 12 meses), permite ao TJPA realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez, evitando custos excessivos com o armazenamento de um grande estoque de produtos.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

A classificação orçamentária será alocada no elemento de despesa 339030, na fonte 01.759.0000.18, na Ação: 02.122.1421.8659 / 02.122.1421.8669 / 02.122.1421.8670 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º grau, 2º grau e Apoio.

11. DOS PRAZOS

11.1. Prazo de Vigência

A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 12 meses, de acordo com o que prevê a Lei 8.666/93.

11.2. Prazos de entrega dos bens

O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

11.3. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

A contratada deverá oferecer produtos alimentícios conforme especificação técnica (item 3.3) com validade mínima de 12 meses, contado a partir da data de entrega.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

12. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela Contratada, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será avaliada a necessidade de aquisição direta, por meio de dispensa emergencial de licitação, para a sustentação da continuidade do objeto, assim como, será iniciado processo licitatório para uma nova contratação definitiva, a fim de sanar o problema e evitar o desabastecimento dos almoxarifados.

1.2. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução e a manutenção do objeto.

13. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de aquisição de café e açúcar, através da solução de novo Registro de Preço em Ata, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

14. RELAÇÃO DOS MEMBROS DE APOIO À AQUISIÇÃO

Integrante Demandante

Nome: Alcindo Augusto Palha Júnior

Matrícula: 6830-6

Telefone: 3131-6875

E-mail: alcindo.junior@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Leandro Soares Costa Borges

Matrícula: 58513





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Telefone: (91) 3131-6875

E-mail: leandro.borges@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Luciano Santa Brígida das Neves

Matrícula: 14746-0

Telefone: (91) 3205-3265

E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

15. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Gestor da aquisição

Nome: Adriana Coelho Lisboa

Matrícula: 4104-0

Telefone: 3205-3111

E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico

Nome: Marcos Vinicius Galvão da Encarnação

Matrícula: 208531

Telefone: 3131-6885

E-mail: vinicius.encarnacao@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Leandro Soares Costa Borges

Matrícula: 58513

Telefone: (91) 3131-6875

E-mail: leandro.borges@tjpa.jus.br

16. GERENCIAMENTO DE RISCO

Em toda aquisição há riscos que permeiam a formalização do contrato e riscos que são voltados à gestão da fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preço. Neste momento preliminar, será construído mapa de riscos presentes nas etapas até a formalização do contrato.

Assim, para fins de definição, entende-se por Ações Preventiva as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Outrossim, entende-se por Ações de Contingência aquelas necessárias na ocasião dos danos provocados com a materialização dos riscos previstos.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

FASE DE ANÁLISE			
(x)	Planejamento da aquisição e Seleção de Fornecedor		
()	Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preço		
RISCO nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da aquisição.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	Dano		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria de Administração	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Secretaria de Administração	
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Coordenadoria de Treinamento	
3	Designar membros com mais experiência em contratações.	Secretaria de Administração	

RISCO nº 2			
Estimativas Inadequadas de Quantidades			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
nº	Dano		
1	Estimativa a menor que as necessidades do Tribunal de Justiça, leva a escassez de bens prejudicando o bom andamento dos trabalhos no judiciário.		
2	Estimativa a maior que as necessidades do Tribunal de Justiça, ocasiona gastos desnecessários.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Definição de método para estimar as quantidades necessárias e registro do método aplicado no processo de contratação.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
2	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
3	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

nº	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação

Belém, 29 de junho de 2023.

Alcindo Augusto Palha Júnior

Mat. 6830-6

Integrante Demandante

Leandro Soares Costa Borges

Mat. 5851-3

Integrante Técnico

Luciano Santa Brígida das Neves

Matrícula: 14746-0

Integrante Administrativo

